



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 589/84

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a doação de área de terreno urbano pertencente à municipalidade à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar em doação condicionada à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, parte do imóvel de propriedade da Municipalidade constante do Registro 2588, lavrado às fls. 32 do Livro Nº 3/e, do Cartório de Registro de imóveis desta Comarca, imóvel esse que se destinará à construção da sede própria daquele estabelecimento de crédito.

Artigo 2º - No documento transmissivo da propriedade deverá constar a destinação do imóvel, bem como a condição de construção no prazo de 3 (tres) anos, findo o qual o imóvel reverterá ao patrimônio da municipalidade.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente, em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 24 de outubro de 1984.

RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL

MARCELO ZANELLO MELLO
PREFEITO MUNICIPAL. -